



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

ELISABETE GOMES DAMACENO, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a Justificativa do PROJETO DE LEI Nº 24/2018, a ser objeto de apreciação em plenário, cuja Súmula “Altera a Lei Municipal nº 1313, de 05 de março de 1998, a qual Estabelece normas gerais para utilização gratuita do sistema de transporte coletivo urbano do município, revoga dispositivos de Lei 1981, e dá outras providências”, conforme específica.

Justificativa

O programa Guarda Mirim atende meninos e meninas entre 14 e 16 anos, matriculados na rede pública de ensino. O programa oferece escolaridade, resgatando a defasagem escolar com a aceleração de estudos, e treinamento básico nos serviços administrativos, encaminhando e acompanhando os adolescentes para empresas conveniadas, como aprendiz.

Com as atividades de cunho social, educativo e esportivo abrangendo aspectos de patriotismo, civismo, cidadania, meio ambiente e trânsito, além de campanhas educativas feitas pela corporação.

Este projeto tem por finalidade desvincular a fundação João XXIII do programa Guarda Mirim, para que os mesmos devidamente matriculados, que comprovem a necessidade e frequência no programa consigam gratuidade no transporte coletivo urbano do município para se deslocarem até a sede do programa Guarda Mirim.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Por essas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI Nº 24/2018**, em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 11 de junho de 2018.


ELISABETE GOMES DAMACENO

VEREADORA

vereadora.betedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br